PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins econômicos para exploração de atividade de locação de horários de práticas esportivas do Complexo Esportivo, constituído por um conjunto de edificações e espaços destinados à prática esportiva, recreação e apoio aos usuários, incluindo bloco de convivência, quadra de areia descoberta e campo Society coberto.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto a concessão de uso e gestão do Complexo Esportivo Municipal, compreendendo área destinada à convivência e lazer, quadras de areia, campo de futebol society e demais espaços e estruturas que integram o equipamento público, visando assegurar sua adequada utilização, conservação, manutenção e disponibilização à comunidade.
A iniciativa fundamenta-se no interesse público de promover e ampliar o acesso da população às atividades esportivas, recreativas, de lazer e de convivência social, reconhecendo o esporte como importante instrumento de promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social, integração comunitária e desenvolvimento humano.
O Complexo Esportivo Municipal constitui patrimônio público destinado ao atendimento da coletividade e, para que cumpra efetivamente sua função social, faz-se necessária a adoção de modelo de gestão que assegure sua utilização contínua, organizada e eficiente, bem como a adequada conservação de suas instalações, equipamentos e áreas de uso comum.
A experiência administrativa demonstra que a manutenção e operacionalização de equipamentos esportivos dessa natureza demandam organização permanente, planejamento das atividades, acompanhamento dos usuários, conservação das estruturas, limpeza, segurança, gestão de horários e desenvolvimento de ações esportivas e recreativas. Nesse contexto, a concessão de uso mostra-se alternativa adequada para possibilitar que entidade com capacidade operacional e experiência na realização de atividades de interesse coletivo assuma determinadas obrigações relacionadas à gestão e manutenção do espaço, permitindo ao município concentrar seus esforços nas funções de planejamento, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas.
A escolha de entidade sem fins econômicos como possível concessionária decorre da natureza eminentemente social e comunitária do empreendimento. Pretende-se assegurar que a utilização do espaço permaneça vinculada à promoção do esporte, do lazer, da convivência e do atendimento da população, afastando a finalidade de distribuição de resultados econômicos aos responsáveis pela gestão.

A concessão deverá, portanto, estar orientada pelos princípios da supremacia do interesse público, planejamento, eficiência, transparência, isonomia, impessoalidade e adequada utilização do patrimônio público, estabelecendo-se no instrumento convocatório e no contrato obrigações claras quanto à manutenção do complexo, conservação das instalações, organização das atividades, atendimento aos usuários, horários de funcionamento, acessibilidade, segurança, limpeza e demais condições necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

A realização de licitação na modalidade pregão justifica-se pela necessidade de assegurar a seleção pública, objetiva e transparente da entidade que apresente as melhores condições para cumprir as obrigações estabelecidas pelo município, garantindo igualdade de participação aos interessados que preencham os requisitos previstos no edital.

A adoção do procedimento licitatório também possibilita que o município estabeleça critérios objetivos de habilitação e seleção, compatíveis com a natureza da concessão e com as obrigações a serem assumidas, preservando a isonomia entre os participantes e permitindo a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público.

A concessão não representa a transferência da titularidade do patrimônio público, que permanecerá pertencendo ao município. Trata-se exclusivamente da atribuição da gestão e utilização do espaço nos limites, condições, prazos e obrigações estabelecidos pelo edital e pelo instrumento contratual, permanecendo o Poder Público com a prerrogativa de fiscalização e acompanhamento da execução.

A medida também busca evitar a subutilização ou deterioração das estruturas existentes, promovendo a ocupação regular e organizada do espaço público e criando condições para que o complexo permaneça disponível à comunidade durante período adequado de funcionamento.

A entidade concessionária deverá assegurar que as atividades desenvolvidas no local estejam compatíveis com a finalidade pública do equipamento, não podendo utilizar o espaço de forma incompatível com sua destinação ou restringir injustificadamente o acesso da comunidade. Deverão ser observadas, ainda, as regras de utilização, os horários, as condições de segurança, acessibilidade e demais determinações estabelecidas pelo município.

Eventuais receitas decorrentes da utilização das instalações, realização de atividades, eventos ou outras formas de exploração permitidas deverão observar rigorosamente as condições previstas no edital e no contrato, sendo destinadas à sustentabilidade e ao adequado funcionamento do complexo, sem descaracterizar sua finalidade pública e social.

Nesse sentido, a concessão apresenta-se como instrumento capaz de conciliar a preservação do patrimônio público com a necessidade de proporcionar à população um equipamento esportivo adequadamente administrado, conservado e permanentemente disponível para atividades de esporte, lazer, recreação e convivência.

Diante do exposto, a realização da presente licitação mostra-se conveniente e necessária ao atendimento do interesse público, por buscar assegurar a adequada gestão e utilização do Complexo Esportivo Municipal, promover a prática esportiva e o lazer, ampliar as oportunidades de convivência comunitária, preservar o patrimônio público e garantir maior eficiência na prestação das atividades vinculadas ao equipamento, mediante seleção pública e transparente de entidade sem fins econômicos apta a cumprir as obrigações estabelecidas pelo Município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município encontra-se na exceção prevista no art. 176 da lei 14.133, portanto não possui obrigatoriedade por ora, da elaboração do plano de contratações anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo/Estatuto Social registrado no registro civil de pessoas jurídicas e alterações estatutárias.

b) Ata de eleição e posse da atual diretoria.

c) Documento dos representantes.

Parágrafo primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Estatuto Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica e Declarações:

a) Atestado de Visita Técnica ao local da concessão, emitido pelo responsável da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC;

a.1) Para a emissão do Atestado de Visita Técnica de que trata o item 10.6 "a", os licitantes interessados deverão visitar o local da concessão até 2 dias úteis antes da data de julgamento do certame, devendo agendar horário com o servidor Clodoaldo Squina, por meio do telefone (49) 3355 0012, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou presencialmente na prefeitura. A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa que deverá possuir procuração, acompanhado com Contrato Social da empresa e documentos pessoais.

Considerando as características e peculiaridades do objeto da presente licitação, que consiste na concessão de uso e exploração de complexo esportivo municipal, mostra-se necessária a realização de visita técnica pelos interessados, previamente à apresentação de suas propostas, a fim de possibilitar o conhecimento direto e adequado das condições físicas e operacionais do espaço objeto da concessão.

O complexo esportivo municipal compreende diferentes ambientes e estruturas destinadas à prática esportiva, lazer e convivência, incluindo área de convivência, campo society, quadra de areia e demais instalações e espaços que integram o imóvel, cujas características, dimensões, condições de conservação, acessos, disposição física e particularidades de utilização devem ser conhecidas pelos interessados para que possam realizar, de forma adequada, o planejamento da futura exploração do espaço.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos potenciais licitantes conhecimento efetivo das instalações e das condições existentes no local, permitindo que cada interessado avalie, previamente à formulação de sua proposta, os aspectos que possam influenciar a execução das obrigações decorrentes da concessão, inclusive quanto à necessidade de organização, manutenção, conservação, utilização e eventual realização de investimentos no complexo.

A exigência mostra-se especialmente pertinente em razão de não se tratar de objeto cuja avaliação possa ser realizada exclusivamente mediante análise documental, fotografias, plantas ou demais informações disponibilizadas pela Administração, uma vez que a exploração do complexo esportivo envolve a utilização conjunta de diferentes espaços e estruturas, com características próprias que podem repercutir diretamente na elaboração da proposta e no planejamento da futura operação.

Nesse sentido, a visita técnica busca assegurar que os interessados tenham pleno conhecimento das condições reais do objeto, permitindo a elaboração de propostas compatíveis com as características e peculiaridades do complexo esportivo, de modo a reduzir a possibilidade de alegações posteriores de desconhecimento das condições das instalações, dificuldades de operação ou circunstâncias que poderiam ter sido previamente identificadas mediante vistoria.

A medida também contribui para a isonomia entre os participantes e para a segurança jurídica da futura contratação, na medida em que todos os interessados terão a oportunidade de conhecer presencialmente o objeto da concessão antes da apresentação de suas propostas, possibilitando que os encargos, custos, investimentos, obrigações operacionais e demais aspectos econômicos da concessão sejam considerados de maneira consciente e responsável.

Dessa forma, a visita técnica constitui instrumento destinado a assegurar que a proposta apresentada por cada licitante seja formulada com base em conhecimento concreto e

suficiente das condições do complexo esportivo, contribuindo para a adequada execução futura do contrato e para a preservação do interesse público.
b) Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art 7º da CF, conforme anexo V.
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, conforme Anexo V.
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, conforme anexo VII.
e) Comprovação de que os objetivos estatutários são compatíveis com esporte, lazer, recreação, atividades comunitárias ou objeto correlato;
f) Declaração/comprovação de ausência de finalidade lucrativa e de distribuição de resultado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atualmente a necessidade da contratação está voltada para a entrega/execução conforme estimativa abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins lucrativos, com encargos, para exploração de atividade de locação de horários de práticas esportivas do Complexo Esportivo, constituído por um conjunto de edificações e espaços destinados à prática esportiva, recreação e apoio aos usuários, incluindo bloco de convivência, quadra de areia descoberta e campo Society coberto.	Mês	60

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obtenção do preço referencial, foi adotado os parâmetros do art. 23, §2, inciso I da lei 14.133/21.
A pesquisa de preços foi realizada levando-se em consideração exclusivamente contratações públicas similares da região.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços, contendo o detalhamento dos custos previstos para a execução dos serviços objeto da presente contratação, encontra-se devidamente anexada ao processo licitatório, servindo como referência para a análise da exequibilidade das propostas, a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados pelo mercado e o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

Item	Especificação	Preço estimado

1	Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins lucrativos, com encargos, para exploração de atividade de locação de horários de práticas esportivas do Complexo Esportivo, constituído por um conjunto de edificações e espaços destinados à prática esportiva, recreação e apoio aos usuários, incluindo bloco de convivência, quadra de areia descoberta e campo Society coberto.	150,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Frente à necessidade identificada, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis capazes de atender, de forma eficiente, econômica e tecnicamente adequada, à demanda apresentada. Como resultado desse levantamento, foram identificados ao menos dois cenários possíveis, representativos das principais formas de execução aptas a suprir a necessidade administrativa, elencados abaixo:

CENÁRIO 01 – Administrar diretamente o espaço, utilizando recursos e mão de obra próprios.
CENÁRIO 02 – Conceder o espaço para exploração econômica a título oneroso a iniciativa privada.

Quanto ao cenário 01, a administração direta do Complexo Esportivo, de patrimonio do Município de Lajeado Grande, não se revela vantajosa para o Poder Público Municipal sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de eficiência administrativa. Em primeiro lugar, a gestão direta do equipamento esportivo exige a destinação permanente de recursos humanos e materiais significativos, o que impõe ônus considerável ao orçamento municipal e limita a capacidade de investimento em outras políticas públicas essenciais.
A estrutura administrativa do Município, notadamente em termos de pessoal e logística, é reduzida e já se encontra sobrecarregada com as demandas ordinárias de manutenção dos demais espaços públicos, de saúde, educacionais e comunitárias.
Assim, a destinação de servidores efetivos ou contratados para a operação contínua do complexo envolvendo vigilância, limpeza, manutenção, coordenação de atividades esportivas, controle de agendamentos e eventos demandaria ampliação do quadro funcional ou sobrecarga de atribuições, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
Além disso, a execução direta da gestão pelo Município tende a ser menos ágil e eficiente, uma vez que as atividades de manutenção e/ou reformas, aquisição de materiais e contratação de serviços dependem de procedimentos licitatórios e burocráticos, o que acarreta morosidade e dificulta respostas rápidas a necessidades operacionais e estruturais. Essa limitação impacta diretamente na conservação do imóvel e na oferta regular de atividades esportivas e comunitárias, resultando em subutilização do espaço e insatisfação da população usuária.
Outro fator relevante é que a manutenção e operação do complexo com recursos próprios não geram retorno financeiro ao erário, ao passo que a concessão onerosa permitiria arrecadação de contrapartida pecuniária, revertendo valores ao Município para reinvestimento em políticas públicas. A gestão direta implica apenas despesa, sem

mecanismos sustentáveis de compensação econômica ou de autofinanciamento do equipamento.

Do ponto de vista técnico e administrativo, o Município também não dispõe de estrutura especializada em gestão esportiva e promoção de eventos, o que restringe a diversificação e profissionalização da programação.

A ausência de expertise específica tende a limitar o uso do espaço a atividades pontuais, sem exploração plena de seu potencial como centro esportivo e comunitário multifuncional. Em contrapartida, a concessão a entidade privada qualificada possibilita a implementação de metodologias modernas de gestão, ampliação de parcerias e realização de investimentos em infraestrutura e equipamentos, garantindo melhor aproveitamento e maior oferta de serviços à população.

Sob o prisma da eficiência administrativa, princípio consagrado na Constituição Federal, a manutenção da gestão direta representa solução menos racional e produtiva, pois implica alto custo operacional, baixa flexibilidade e resultados limitados em termos de atendimento ao interesse público. A transferência da administração a ente privado, mediante concessão de uso onerosa, por outro lado, proporciona modelo sustentável que combina eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, preservando integralmente o interesse público.

Portanto, a administração direta do Complexo Esportivo pelo Município de Lajeado Grande não é vantajosa, pois acarreta elevada carga administrativa, custos recorrentes, baixa capacidade técnica e operacional e limitações burocráticas que comprometem a qualidade e a regularidade das atividades. A alternativa da concessão de uso onerosa (cenário 02), ao contrário, representa solução mais eficiente e sustentável, que assegura a adequada utilização do imóvel, promove a profissionalização da gestão esportiva, amplia o acesso da comunidade e garante o cumprimento integral da destinação pública e social.

Relativamente ao cenário 02, a concessão de uso onerosa do Complexo Esportivo, mostra-se claramente vantajosa para o Poder Público Municipal, tanto sob o ponto de vista jurídico e administrativo, quanto sob as perspectivas econômica, social e operacional.

Em primeiro lugar, a concessão mantém a destinação pública e social do bem e ao mesmo tempo viabiliza uma gestão mais eficiente, profissional e autossustentável. Por meio da transferência da administração e exploração econômica à iniciativa privada, o Município assegura que o Compseja utilizado de forma plena e contínua, com manutenção adequada, programação esportiva diversificada e oferta ampliada de atividades à comunidade, tudo isso sem necessidade de aporte direto de recursos públicos.

A concessão onerosa também representa vantagem econômica direta, pois gera receita ao erário municipal através da contrapartida financeira paga pelo concessionário, transformando um equipamento até então deficitário em uma fonte legítima de recursos que podem ser reinvestidos em outras políticas públicas, especialmente na área esportiva, educacional e social. Esse modelo rompe com a lógica de mera despesa e cria um ciclo virtuoso de sustentabilidade financeira e social, em que a exploração do bem gera benefícios concretos à coletividade.

Sob o prisma da eficiência administrativa, a concessão permite que entidade privada com expertise em gestão esportiva e capacidade técnica comprovada assuma a

operação do complexo esportivo, trazendo know-how, inovação e práticas modernas de administração que o setor público, por limitações estruturais, dificilmente conseguiria implementar com a mesma agilidade.

Essa profissionalização da gestão reflete-se em maior qualidade dos serviços prestados, na ampliação das oportunidades de prática esportiva e recreativa para diferentes faixas etárias e na melhor conservação e valorização do patrimônio recebido pelo município.

Outro aspecto vantajoso é que a concessão reduz significativamente o custo administrativo e operacional do Município, que deixa de arcar com despesas de manutenção, pessoal, energia, limpeza, segurança e reparos, além de minimizar riscos de deterioração do imóvel por falta de uso adequado. Tais encargos passam a ser integralmente assumidos pelo concessionário, que, por sua vez, se beneficia da exploração econômica parcial e controlada do espaço, sem prejuízo do atendimento das finalidades públicas.

A possibilidade de o concessionário realizar investimentos próprios em infraestrutura, modernização e melhoria das instalações é outro benefício relevante. O modelo atrai capital privado para aprimorar um equipamento público, sem comprometer o orçamento municipal, e assegura que o complexo esportivo permaneça em boas condições de uso durante todo o período da concessão. Além disso, o contrato poderá prever percentual mínimo de utilização gratuita destinada a atividades comunitárias e educacionais, assegurando que o acesso da população não seja prejudicado pela exploração econômica.

Por fim, a concessão de uso onerosa contribui para a maximização do interesse público, pois garante a continuidade das atividades esportivas e culturais, fortalece as políticas públicas de lazer e saúde, estimula a economia local por meio da movimentação de eventos e parcerias e reforça o papel do complexo esportivo como espaço de integração social e desenvolvimento humano.

Dessa forma, a concessão de uso onerosa do complexo esportivo à iniciativa privada configura medida juridicamente legítima, economicamente vantajosa e socialmente responsável, que alia eficiência administrativa, sustentabilidade financeira, preservação da finalidade pública e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Lajeado Grande. Trata-se, portanto, da solução mais racional e benéfica para o interesse coletivo, assegurando o cumprimento da destinação social do bem e o fortalecimento das políticas municipais de esporte, lazer e qualidade de vida.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto a ser contratado deverá ser entregue de forma única.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados finais pretendidos com a concessão de uso onerosa do imóvel, destinada à exploração e gestão do Complexo Esportivo, conforme as disposições da Lei Municipal n.º 955/2025 e Decreto Municipal n.º 069/2026, consistem na plena valorização, conservação e utilização eficiente do patrimônio público, aliando o interesse coletivo à racionalidade administrativa.

Busca-se promover a melhoria da gestão e manutenção da infraestrutura esportiva municipal, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e atratividade para a prática

de atividades esportivas, culturais, recreativas e sociais, de todo região.
Pretende-se, ainda, estimular a ocupação responsável e sustentável do espaço público, mediante a adoção de modelo de gestão profissionalizado e economicamente viável, capaz de assegurar autossuficiência financeira, redução de encargos ao erário e oferta contínua de serviços de qualidade à comunidade.
Com a concessão, objetiva-se fomentar o desenvolvimento do esporte e do lazer, incentivar a realização de eventos e competições, e ampliar o acesso da população às práticas esportivas e atividades de integração social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar coletivo.
Em síntese, a concessão visa garantir uma gestão moderna, eficiente e sustentável do Complexo Esportivo, promovendo o uso social e econômico do bem público de forma transparente, vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município deverá designar o servidor Ronaldo Greiner para a fiscalização do contrato/ata, subsidiado pelo setor de engenharia do município.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da concessão de uso onerosa do imóvel do Município, destinada à exploração e gestão do Complexo Esportivo, são considerados de baixa relevância, uma vez que o objeto envolve a utilização de estrutura já existente, não havendo previsão de obras ou intervenções significativas capazes de alterar o meio ambiente local. Ainda assim, a operação do Complexo Esportivo poderá gerar impactos indiretos relacionados ao aumento temporário de ruídos durante eventos, maior geração de resíduos sólidos, elevação do consumo de água e energia elétrica e intensificação do tráfego de veículos nos períodos de maior movimentação.
Como forma de mitigação, recomenda-se a adoção de medidas de gestão ambiental voltadas à sustentabilidade e ao uso responsável dos recursos públicos, como a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos com coleta seletiva e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, a utilização de equipamentos e sistemas que promovam economia de água e energia, o controle dos níveis de ruído em conformidade com a legislação vigente, e a promoção de campanhas educativas junto aos usuários, incentivando o descarte correto de resíduos e o uso consciente das instalações.
Além disso, devem ser realizadas manutenções preventivas periódicas nas estruturas e sistemas do Complexo Espotivo, bem como o planejamento adequado do tráfego e estacionamento em eventos de grande público, a fim de evitar transtornos à vizinhança.
Dessa forma, a concessão, ao transferir a gestão do bem público a uma empresa

responsável e comprometida com práticas sustentáveis, assegura a minimização dos impactos ambientais e a maximização dos benefícios sociais, promovendo uma gestão eficiente, equilibrada e em conformidade com os princípios da sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e eficiência administrativa.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, declaro a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar viável.

Lajeado Grande, 18 de agosto de 2026

Ronaldo Greiner
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2026.08.21 09:08:18 -03'00'